



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 006/2015
DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CARGOS E ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 75/2014 QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluso os cargos de Gerente de Arquitetura e Engenharia, Assistente de Pavimentação e Topografia, Gestor de Contratos e Encarregado de Serviço ao artigo 1º e aos anexos I, II e III e atribuições ao anexo V da Lei Complementar nº. 75/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

• **Órgãos de Execução (Secretaria Municipal)**

1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento _____ (PC-6)
Gerente de Recursos Humanos _____ (PC-10)
Gerente de Convênios _____ (PC-10)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro _____
Oficial _____ (PC-10)
Gerente Adjunto _____ (PC-12)
Diretor de Compra e Estoque _____ (PC-12)
Assessor Legislativo _____ (PC-12)
Pregoeiro Oficial _____ (PC-12)
Assessor Administrativo _____ (PC-13)
Assessor de Planejamento _____ (PC-14)

2. Secretaria Municipal de Finanças _____ (PC-6)
Coordenador dos Serviços Financeiros, Contábeis e de Processamento de Dados _____ (PC-2)
Tesoureiro _____ (PC-9)
Gerente Contábil _____ (PC-10)

RECEBI
EM 02/07/15



-
- Gerente Tributação Interna _____ (PC-10)
Gerente Tributação Externa _____ (PC-10)
Gerente de Dívida Ativa _____ (PC-10)
 Gerente Adjunto _____ (PC-12)
 Assessor Administrativo _____ (PC-13)
 Assessor de Planejamento _____ (PC-14)
3. Secretaria Municipal de Saúde _____ (PC-6)
 Gerente de Assistência a Saúde _____ (PC-10)
 Gerente Adjunto (PC-12)
4. Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura _____ (PC-6)
 Diretor de Obras..... (PC-7)
 Gerente de Esportes..... (PC-10)
 Gerente de Transporte Escolar..... (PC-10)
5. Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem _____ (PC-6)
Diretor de Pavimentação e Topografia _____ (PC-5)
 Assistente de Pavimentação e Topografia _____ (PC-8)
 Gerente de Arquitetura e Engenharia _____ (PC-10)
 Gerente de Recursos Humanos _____ (PC-10)
Gerente de Construção Civil _____ (PC-10)
Gerente de Frotas e Almoxarifado _____ (PC-10)
Gerente de Mecânica _____ (PC-10)
Gerente de Serviços de Estradas Rurais _____ (PC-10)
 Gerente Adjunto _____ (PC-12)
 Assessor de Planejamento _____ (PC-14)
6. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo _____ (PC-6)
 Gerente Adjunto _____ (PC-12)
 Assessor de Planejamento _____ (PC-14)
7. Secretaria Municipal de Assistência Social _____ (PC-6)
 Coordenador do CRAS _____ (PC-10)
 Gerente de Serviços Sociais _____ (PC-10)
 Gerente Adjunto _____ (PC-10)
 Assessor de Planejamento _____ (PC-14)
8. Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos _____ (PC-6)
 Gerente de Serviços Urbanos _____ (PC-10)
 Gerente Departamento de Água e Esgoto _____ (PC-10)
 Gerente Adjunto _____ (PC-12)
 Assessor de Planejamento _____ (PC-14)



Art. 2º Fica alterado o valor do cargo de Gestor de Frotas, bem como o número de vagas dos cargos de Gerente de Recursos Humanos, Encarregado de Departamento I e II, Encarregado de Serviço I, II e III dos anexos I, II e III da Lei Complementar nº. 75/2014.

Art. 3º Fica alterado o artigo 2º e 3º da Lei Complementar nº. 75/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º Os cargos de Gestor Aplic, Gestor de Contratos, Gestor Geo Obras e Patrimônio, Gestor Frotas, Chefe de Departamento; Encarregado de Departamento I e Encarregado de Departamento II, serão ocupados preferencialmente por servidores efetivos e, não havendo servidor com o perfil da função, considerando que os requisitos específicos, serão feitos por nomeação em comissão, conforme disposto no Anexo II.

§1º(...)

§2º(...)

§3º(...)

§4º(...).”

“Art. 3º (...)

I- Encarregado de Serviço

II- Encarregado de Serviço I;

III- Encarregado de Serviço II;

IV- Encarregado de Serviço III.”

Art. 4º Fica renumerado os itens do anexo V da Lei Complementar nº. 75/2014.

Art. 5º Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Ordem	Denominação do Cargo	Vencimento	Quantidade Vagas	Símbolo
1	Procurador Jurídico	R\$ 9.532,00	01	PC-1
2	Coordenador Dos Serviços Financeiros, Contábeis E De Processamento De Dados	R\$ 8.473,00	01	PC-2
3	Chefe do Gabinete do Prefeito	R\$ 6.884,00	01	PC-3
4	Controlador Geral	R\$ 6.884,00	01	PC-4
5	Diretor de Pavimentação e Topografia	R\$ 6.884,00	01	PC-5
6	Secretário Municipal	R\$ 6.884,00	08	PC-6
7	Diretor de Obras	R\$ 5.000,00	01	PC-7
8	Assistente de Pavimentação e Topografia	R\$ 4.500,00	01	PC-8
9	Tesoureiro	R\$ 4.000,00	01	PC-9
10	Gerente de Convênios	R\$ 3.795,00	01	PC-10
11	Gerente de Arquitetura e Engenharia	R\$ 3.795,00	01	PC-10
12	Gerente de Recursos Humanos	R\$ 3.795,00	02	PC-10
13	Gerente Contábil	R\$ 3.795,00	01	PC-10
14	Gerente de Tributação Interna	R\$ 3.795,00	01	PC-10
15	Gerente de Tributação Externa	R\$ 3.795,00	01	PC-10
16	Gerente de Esportes	R\$ 3.795,00	01	PC-10
17	Gerente de Transporte Escolar	R\$ 3.795,00	01	PC-10
18	Gerente de Assistência a Saúde	R\$ 3.795,00	01	PC-10
19	Gerente de Serviços Urbanos	R\$ 3.795,00	01	PC-10
20	Gerente Departamento de Água e Esgoto	R\$ 3.795,00	01	PC-10
21	Gerente de Construção Civil	R\$ 3.795,00	01	PC-10
22	Gerente de Mecânica	R\$ 3.795,00	01	PC-10
23	Gerente de Serviços de Estradas Rurais	R\$ 3.795,00	01	PC-10
24	Gerente de Frotas e Almoxxarifado	R\$ 3.795,00	01	PC-10
25	Gerente de Serviços Sociais	R\$ 3.795,00	01	PC-10
26	Coordenador do CRAS	R\$ 3.795,00	01	PC-10



27	Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial	R\$ 3.795,00	01	PC-10
28	Gerente de Dívida Ativa	R\$ 3.795,00	01	PC-10
29	Assessoria de Imprensa	R\$ 2.875,00	01	PC-11
30	Gerente Adjunto	R\$ 2.530,00	07	PC-12
31	Diretor de Compra e Estoque	R\$ 2.530,00	02	PC-12
32	Assessor Legislativo	R\$ 2.530,00	01	PC-12
33	Pregoeiro Oficial	R\$ 2.530,00	01	PC-12
34	Assessor do Gabinete do Prefeito	R\$ 2.277,00	01	PC-13
35	Assessor Administrativo	R\$ 2.277,00	04	PC-13
36	Assessor de Planejamento	R\$ 1.900,00	05	PC-14

ANEXO II

FUNÇÃO GRATIFICADA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E OU PROVIMENTO DE COMISSÃO

Ordem	Denominação do Cargo	Vencimento	Quantidade Vagas
1	Gestor Aplic	R\$ 3.795,00	01
2	Gestor de Contratos	R\$ 3.795,00	01
3	Gestor Geo Obras e Patrimônio	R\$ 2.530,00	01
4	Gestor Frotas	R\$ 2.530,00	01
5	Chefe de Departamento	R\$ 1.670,00	06
6	Encarregado de Departamento I	R\$ 1.460,00	05
7	Encarregado de Departamento II	R\$ 1.265,00	07

ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PRIVATIVA DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA

Ordem	Denominação da Função	Vencimento	Quantidade
01	Encarregado de Serviço	R\$ 800,00	05
02	Encarregado de Serviço I	R\$ 520,00	05
03	Encarregado de Serviço II	R\$ 405,00	05
04	Encarregado de Serviço III	R\$ 290,00	03

ANEXO IV

COMPLEMENTO SALARIAL DE 10 HORAS – PRIVATIVA DOS OCUPANTES DOS CARGOS ABAIXO RELACIONADOS

Ordem	Denominação da Função	Vencimento	Quantidade Vagas
01	Farmacêutico, Assistente Social,	R\$ 862,73	08

5



Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo e Psicólogo.

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

8- ASSISTENTE DE PAVIMENTAÇÃO E TOPOGRAFIA

Ao Assistente de Pavimentação e Topografia compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar, fiscalizar obras em todo o âmbito do município e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo, bem como pelo Diretor de Pavimentação e Topografia; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das obras de Pavimentação e Topografia, orientar equipes de trabalho, administrar da melhor forma os recursos e materiais usados.

11- GERENTE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Ao Gerente de Arquitetura e Engenharia compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar, fiscalizar e executar as atividades inerentes ao Departamento de Engenharia e Arquitetura; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas; acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho, controlar todos os atos que chegar ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, bem como a distribuição dos serviços aos servidores do Setor.

FUNÇÃO GRATIFICADA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E/OU PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

2- GESTOR DE CONTRATOS:

Ao Gestor de Contratos compete: controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente; anotar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada; solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade; acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro; estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CARGOS E ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 75/2014 QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referência: Projeto de Lei Complementar n. 006/2.015

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei Complementar que ora encaminhamos a essa Augusta Casa de Leis, tem como objetivo inserir os cargos de Assistente de Pavimentação e Topografia, Gerente de Arquitetura e Engenharia, cargos estes de Provimento em Comissão –Livre nomeação e exoneração, bem como o cargo de Gestor de Contratos e Encarregado de Serviço constante na Lei Complementar nº. 75/2014.

Faz-se necessário a criação dos cargos de Assistente de Pavimentação e Topografia bem como Gerente de Arquitetura e Engenharia, tendo em vista a necessidade de gerenciar, organizar o Setor de Arquitetura e Engenharia fazendo as distribuições necessárias dos serviços aos demais servidores com intuito de obter melhores resultados.

Em relação ao cargo de Gestor de Contratos, a eficiência de um contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução. O gestor do contrato tem grande responsabilidade pelos seus resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual, conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, por esse motivo a criação do cargo.

No tocante ao acréscimo de uma vaga no cargo de Gerente de Recursos Humanos, é em virtude do grande número de funcionários no Departamento de Obras, e pela necessidade de ter um servidor para tal função, a fim de ter mais organização, controle de horas extras e demais ações correlatas ao Setor de Recursos Humanos.

Os cargos de Encarregado de Departamento I e II, bem como Encarregado de

8



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



Serviço I, II e III, foi necessário diminuir o número de vagas, tendo em vista quase não serem utilizados pela Administração, bem como para não ter impacto financeiro, uma vez que estamos criando novos cargos de necessidade dessa Administração Pública Municipal.

Sendo assim, aguardamos a apreciação desta Casa, com manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta, reiterando nossos protestos da mais elevada estima e respeito.

Querência, 30 de junho de 2015.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal